



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI N° 500/2018

Súmula: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante da AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ n°. 00.700058/001/48, entidade Microrregional oficial de representação dos Municípios Centro do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Municípios do Centro Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Artigo 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais, atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Centro do Paraná-AMOCENTRO, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMOCENTRO até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo segundo (12º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 033/2018

Santa Maria do Oeste, 10 de abril de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 04/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 127/2018
Data 10/04/2018
Interessado PRÉCIO LEGISLATIVO
Assunto ofício
033/2018



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Centro do Paraná-AMOCENTRO, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMOCENTRO até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2018.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI N° 04/2018

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 62 da Lei Orgânica Municipal, remete para apreciação o seguinte projeto de Lei

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante da AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ n° 00.700058/001/48, entidade Microrregional oficial de representação dos Municípios Centro do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Centro Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Artigo 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais, atualizada anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-24

LEI Nº 500/2018

Súmula: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante de AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, desde a criação de entidades até o presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ nº. 00.730358/00146, entidade Microregional oficial de representação dos Municípios Centro do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e do Brasil, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social de Associação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-24

Município do Centro Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Artigo 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.890,00 (mil e oitocentos reais), mensais, atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Centro do Paraná-AMOCENTRO, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMOCENTRO até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no dia doze segundo (12º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Jose Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-24

PORTARIA Nº 067/2018

SÚMULA: Progressão das Profissionais Avaliadas na Carreira em 30 de abril de 2018, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 087/2004 do estatuto e plano de carreira do magistério Público Municipal de Santa Maria do Oeste.

RESOLVE:

ART. 1º Equilibrar os Profissionais conforme avaliação de Progressão dos Profissionais no ano de 2018 nos níveis e classes na tabela abaixo:

NOME	NÍVEL	CLASSE
CLAUDETE STAKIERA GONCALVES	III	D
CELIA CRISTINA MERA	III	H
CLEMAIR ELETUTERIO DE LIMA	III	M
DIONETE DIDIMO	III	H
DOROTEA REGUEI	III	L
ELIZETE EURICH DA SILVA	III	N
JOCELI DA CONCEIÇÃO GOMES PADILHA	III	M
LEVI DE LIMA COLAÇO	III	N
LOURDES FERREIRA BUCHART	III	L
LUCINELI GRANDE	III	H
LURDES APARECIDA DOS SANTOS	III	N
MARIA LUIZA BAGNHIK CHIMANSKI	III	H
MARISA AGNES BARBOSA	III	J
NEUCI CONCEIÇÃO	III	L
NOELI GOMES MOREIRA	III	L
NOELI DOS SANTOS MARTINS	III	M
SIRILEY FERREIRA	III	M
SONIA FATIMA OLIVEIRA	III	L
TEREZINHA DE FATIMA LEANDRO	III	L
LYRA MONICA BAGNHIK	III	L



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-24

ART. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 15 de Abril de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-24

PORTARIA Nº 068/2018

SÚMULA: Readmitir e prorrogar contrato de Professora contratada por prazo determinado através de Processo Seletivo por possuir estabilidade provisória em virtude de gravidez, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos Lei Orgânica do Município, pelo presente:

RESOLVE:

ART. 1º Readmitir e Prorrogar Contrato da Professora VANIZE DE SOUZA SILVEIRO, inscrita no CPF nº83.203.999-39, contratada por prazo determinado através de Processo Seletivo por possuir estabilidade provisória em virtude de gravidez.

ART. 2º Tornar-se sem efeito a demissão da Professora VANISE DE SOUZA SILVEIRO publicada através da Portaria 230/2017.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.130-400
TELEFONE: (042) 3644-1339

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-06
Departamento de Licitações e Contratos**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 3/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ARLA32.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 04/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 04/05/2018.

PREGOIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 13 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO EDSON DE LIMA

Diretor Presidente do

Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Jordão

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 117/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RADARES PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 02/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 02/05/2018.

PREGOIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 12 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 118/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E BORRACHAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 03/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 03/05/2018.

PREGOIRO: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 12 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 119/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS (P45).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 03/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 03/05/2018.

PREGOIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 12 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

OFÍCIO N° 30/2018

Santa Maria do Oeste-PR, 08 de março de 2018.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a redação do Projeto de Lei n.º 04/2018 que ratifica a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste, como ente associado e integrante da AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Clarice Nunes Pereira

Md. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

Recebi em 09/03/2018
às 15 horas e 50 min.
Feliana P. S. Vals
n.º 4
Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

M E N S A G E M

"Na administração pública o que conta é o mínimo de irritação do cidadão, de nada adiantam obras faraônicas se não há tranquilidade e alegria".

Ilustríssimos Senhores
Membros da Câmara Municipal:

Eu, José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, o Projeto de Lei n.º 04/2018, que visa estabelecer a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste, como ente associado e integrante da AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, sendo que, o inciso XI do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, atribui como competência exclusiva da Câmara Municipal, "resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos...", por acarretar encargos e compromissos ao Patrimônio Público Municipal.

Santa Maria do Oeste, 08 de março de 2018.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Associação dos Municípios do Centro do Paraná- **AMOCENTRO** -, é uma associação civil, representativa dos Municípios do Centro Paraná, seja em caso isolados ou naqueles casos que exigem ações conjuntas que dizem respeito a mais de um município, simultaneamente. Há casos, em que mesmo sendo possível ao município atuar isoladamente, pode ser muito mais econômico recorrer á Associação dos Municípios do Centro do Paraná, possibilitando soluções que satisfaçam todas as partes com um desembolso menor e com melhores resultados finais, levando-se em conta os investimentos em recursos humanos e financeiros de modo geral, para o custeio e a atuação política de municípios que apresentam, em geral, baixa capacidade de intervenção.

A contribuição mensal a ser designada para a Associação dos Municípios do Centro Paraná, visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal. Tal contribuição está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Centro Paraná- AMOCENTRO e aprovada em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Assim, apresento o presente Projeto de Lei para que seja analisado por Vossas Excelências e que, por fim, seja aprovado.

Santa Maria do Oeste, 08 de março de 2018.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº. 04/2018

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 62 da Lei Orgânica Municipal, remete para apreciação o seguinte projeto de Lei

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante da AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ nº. 00.700058/001/48, entidade Microrregional oficial de representação dos Municípios Centro do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Centro Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Artigo 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais, atualizada anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Centro do Paraná-AMOCENTRO, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMOCENTRO até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.700.058/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOCENTRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROSALVO PETRECHEN	NÚMERO 490	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMOCENTROPR@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3646-4901	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2018** às **14:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)